

~~Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.~~

~~FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem em especial a RAIUL GUILHERME SIQUEIRA, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 04.01.1990, filho de Geraldo Guilherme e Laura Siqueira da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados à Rua Boa Vista, nº 72, Centro, Fórum Dr. Orlando Milanez, tramitam sob o nº 0002278-39.2020.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido em 18.01.2020. Estando o acusado em lugar desconhecido, expediu-se o presente para INTIMÁ-LO do conteúdo da sentença condenatória, prolatada em 01.10.2024, em que foi CONDENADO nas disposições do art. 155, § 4º, I, e/c o art. 14, caput, II, ambos do Código Penal, à pena de 01 (um) ano e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, bem como ao pagamento de 20 (vinte) dias multa. Vencido o prazo deste edital, passará a correr 05 (cinco) dias para interposição de recurso, caso queira. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 21 de Janeiro de 2026. Eu, Edlene Ferreira Nascimento de Carvalho, Escrivã Judicial na Secretaria Criminal o conferi.~~

~~André de Melo Silva
Juiz de Direito~~

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO N°: 0010135-34.2023.8.13.0194

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL -

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Ministério Pùblico - MPMG CPF: não informado

CELILO LUIS FERREIRA CPF: 404.118.278-63 e outros

O Dr. André de Melo Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Citação o(a) réu(ré) CELIO LUIS FERREIRA, brasileiro(a), natural de Contagem/MG, nascido(a) aos 31.07.1992, filho(a) de Luciria Aparecida Ferreira, residente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel Fabriciano/MG, tramitam sob o nº 0010135-34.2023.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido nesta cidade, onde figura como vítima Deilson Bessa Batista, nos quais foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como inciso nas penas do art. 155, §4º, Incisos II e IV, do Código Penal, sendo determinada sua citação por edital para responder à acusação, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 361 e/c art. 396, do Código do Processo Penal, cientificando-lhe que na oportunidade poderá agir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Mandou na melhor forma de direito passar o presente edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, data e assinatura eletrônica.

**André de Melo Silva
Juiz de Direito**

CRISTINA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 09/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da

Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da

avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o

leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 09/03/2026, com

encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da

avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação

(quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.

REPASSE: OS BENS NÃO

ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS

NOVAMENTE EM REPASSE,

EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos nº 0008098-31.2005.8.13.0205 de EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente LUIZ DE SIQUEIRA BRAGA (CPF:

025.147.456-91) e Executado **ESPÓLIO DE ANTÔNIO CÂNDIDO MARTINS** (CPF: 044.246.626-91).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Construção térrea destinada a comércio e seu respectivo terreno, com a área total de 881,75m² (oitocentos e oitenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situada na Rua Teodomiro Santiago, nº 102, na cidade de Maria da Fé/MG, com as seguintes medidas e confrontações: pela

frente mede 25,00m e confronta com Rua Teodomiro Santiago; pelos fundos mede 26,00m e confronta com Antônio Cândido Martins; de um lado mede 31,50m e

confronta com Flabino de Carvalho; e de outro lado mede 39,00m e confronta com

José Cláudio Valério. Imóvel com Inscrição Cadastral nº 01.03.005.0023.001 e

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

matriculado sob nº 3.228 no Cartório do Registro de Imóveis de Cristina/MG..

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.174.969,56 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em 26 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 587.484,78 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão

ser reavaliados ou sua avaliação

atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 874.785,56 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em 31 de março de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Teodomiro Santiago, 102, Maria da Fé/MG.

DEPOSITÁRIO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CÂNDIDO MARTINS, Representado por **JOÃO ALAOR MARTINS**, Rua Teodoro Santiago, 102, Centro, Maria da Fé/MG.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do proprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao proprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo

Comitente.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que

oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a

matrícula, o bem será leilado livre e desembargado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se

houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a leiloaria oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, fincando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA
Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverá, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleilos.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDICÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº.

629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante.

assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA
Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento)

sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleilos.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a

Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido

de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo

maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

PARA BENS IMÓVEIS:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: cs1secretaria@tjmg.jus.br direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas

através do e-mail contato@thaisteixeiraleilos.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleilos.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Públíco Oficial, por ocasião do leilão, fica,

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, Centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671, e-mail: cs1secretaria@tjmg.jus.br

desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de

13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ESPÓLIO DE ANTÔNIO CÂNDIDO MARTINS e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor

pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a

intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de

Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Cristina/MG, 20 de janeiro de 2026.

DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA

Juiz de Direito

COMARCA DE CRISTINA MG - EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO DE USUCAPIÃO E JUSTIÇA GRATUITA - O EXMO. SR. DR. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante esta Secretaria Judicial se processa uma AÇÃO DE USUCAPIÃO - Proe. N. 5002362-43.2025.8.13.0205 (Pje) requerido por JOSÉ RAIMUNDO MARTINS e DIRCE RIBEIRO SILVA MARTINS. Referente ao seguinte imóvel: um imóvel situado no município de Cristina, no lugar denominado Sítio Sertãozinho, bairro Correjo Frio, com a área de 02,22,76 hectares, e benfeitoria constante de uma casa de morada, eujos confrontantes são: José Ribeiro da Silva; Vicente Olímpio; Ronaldo da Silva; João Ribeiro da Silva. Este Imóvel não encontra-se regularmente matriculado no CRI de Cristina / MG. Pelo presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei, ficam citados todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, observando-se a regra do art. 257, III, 335 do NCPC e 942 do CPC, para acompanharem a referida ação, ficando, ainda, cientes de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para contestação e que não sendo contestada a presente, presumir-seão aceitos pelos réus como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344 no NCPC). O prazo para contestação fluirá depois de decorrido o prazo de trinta (30) dias da publicação deste. Dado e passado nesta cidade de Cristina, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA. Juiz de Direito.

DIAMANTINA

SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DIAMANTINA/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 DIAS O Dr. Bruno Dias Junqueira Pereira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível/Criminal desta Comarca na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante esta Secretaria os autos nº 0216.18.006282-2 - AÇÃO CRIMINAL movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. E como o(a)(s) acusado(s)(a) FERNANDA DE AMORIM BORGES, nascido em 05/07/1995, FILHO(A) DE CELMA DE JESUS BORGES, NATURAL DE DIAMANTINA, se encontra(m) atualmente em local incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente edital, através do qual, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) INTIMADO(S) dos termos da sentença proferida em 28/11/2024, na qual consta que o(s) réu(s) supra foi(ram) condenado(s), nas sanções do art. 155, § 4º, II e IV do CPB, à pena de 02 ANOS E 09 MESES DE RECLUSÃO, em regime aberto; e pagamento de 16 dias multa; sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos; por fato ocorrido em 20/08/2018, nesta cidade de Diamantina; sendo que o prazo para interpor recurso é de cinco dias, contados a partir da fluência deste. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixada uma via no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade de DIAMANTINA, aos 21/01/2026. Direto Lopes Barroso - Oficial Judiciário - PPI 5745-5, digitei: Bruno Dias Junqueira Pereira Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DIAMANTINA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO -